PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **ONELIO RICHARTZ** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 645/2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **09 h 00min** do dia **31/03/2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11/2024, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: - das **07h 30min** do dia **18/03/2026** até às 08**h 59min** do dia **31/03/2026**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA - a partir das **09h 00min** do dia **31/03/2026**
LOCAL: comprasbr.com.br **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Horário de Brasília (DF).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

1. DO OBJETO

Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo destinados às Secretarias Municipais de Antônio Carlos/SC.

A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.1. O **critério de julgamento** adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** observadas as exigênciascontidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estes pessoas jurídicas, que atenderem a todasas exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser realizado pelo site www.comprasbr.com

2.5.1. A responsabilidade de operacionalização e custo do uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame.

2.5.2. **A microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação dadeclaração constante, no **anexo v**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP** no sistemaconforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. art. 44 e 45 da lc 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, **as seguintes atribuições**:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços, realizando diligência quando possível;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, realizando diligência quando possível;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando à autoridade superior, se foro caso;
j) Assinar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar, autorizando a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES COMPRASBR;

4.1. Os licitantes deverão estar devidamente cadastrados e credenciados no ComprasBR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e**

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ouliquidação;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,** § 1º da LC nº 123,de 2006.

6.3. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação** do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sem que seja identificado, através dos seguintes campos:

Valor unitário	Marca (quando for o caso)*	Fabricante (quando for o caso)*

***Quando o objeto se caracterizar como serviço ou o material estabelecer fabricação própria, a especificação não poderá identificar a pessoa jurídica, seja por razão social ou por nome fantasia. Neste caso, entende-se como aceitável a expressão "MARCA PRÓPRIA" ou outra expressão sinônima.**

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contrataçõespúblicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamentopor sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, **desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **Termo de Referência.**

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado aefeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistemaeletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** conforme descrito no termo de referencia

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão eas regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, poréminferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.15. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão

pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Antônio Carlos, disponível no endereço eletrônico https://antoniocarlos.sc.gov.br/

8.17. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco dercausa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.19. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso, em fase apropriada.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos:

9.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

9.2.2. Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3**.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, R$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §1º do art. 60 da Lei nº

14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A negociação poderá ocorrer por intermédio do (a) Pregoeiro (a), em casos especifícos, por meio telefônico e/ou por e-mail, desde que justificado, e reduzido a termo no *chat* destinado à visualização de todos os licitantes.

11.4. Será estabelecido o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, ou outro prazo, à critério deste, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será **desclassificada** a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar **diligência** para fins de **aferição de exequibilidade das propostas**. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. Da apresentação de planilha de custos; ou

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O (A) Agente de Contratação, denominado (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, **sob pena de inabilitação**, da pessoa jurídica:

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

13.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

13.1.1.2. Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

13.1.1.3. Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema COMPRA BR ou via e-mail, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

13.3. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.

b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite acompreensão ou invalide o documento;

d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;

e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. **Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

13.6. Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

13.7. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, **§**1º da LC nº 147/2014, o (a) Pregoeiro (a) adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

13.7.1. Serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, social e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.5 “a”, “b”, “c” e “d” deste edital.

13.8. Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista, declarando-se:

13.8.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou

13.8.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

13.8.3. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 13 e seguintes, ou fracassar a licitação ou o item, conforme o caso.

13.9. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.10. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.11. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.12. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

13.14.

13.15. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão** apresentar, **na fase de habilitação, declaração de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.**

13.16. Habilitação jurídica (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercialda respectiva sede.

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ousede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;

e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: http://www.fazenda.gov.br/;

f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação decertidão negativa, emitida através do site: http://www.tst.jus.br/certidao;

13.19. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente à Certidão Negativa de Falência, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

.

13.18.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.20. Qualificação Técnica:

13.20.1 Apresentar **Atestado de Qualificação Técnica** ou **Declaração**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante realizou fornecimento compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

13.21. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, toda documentação solicitada no Termo de Refrencia do presente edital e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES**, conforme modelo **ANEXO IV**.

13.21.1. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

14. DAS DILIGÊNCIAS

14.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

14.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA**

MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h: 00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA do processo licitatório.

14.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

14.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme **ANEXO II**, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

14.5. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

14.6. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema COMPRASBR, em **"DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS- DISPUTA)"**, bem como, **SOMENTE**, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, próprios do Departamento de Licitações (licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br).

14.7. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema COMPRAS BR**, algum e-mail diverso destes informados.

14.8. Serão verificados todos os documentos originais, **conforme a Lei nº 13.726/18**.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, **em até 10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, **exclusivamente**, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias**.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no **prazo de 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesados seus interesses.

15.4. Os **documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** deverão ser anexados em campo próprio do sistema COMPRAS BR, **exclusivamente**, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, **sob pena de indeferimento**.

15.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)Pregoeiro (a).

15.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termosdo disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a)a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processoà adjudicação e homologação da autoridade superior.

16. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Após a manifestação dos interessados, a pregoeira fará a análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

16.2. Se a pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. Na elaboração de suas decisões, o prefeito será auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e

subsidiá-la com as informações necessárias.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o prefeito adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

16.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final do Prefeito.

17. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência (ANEXO I)** e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada asegregação de funções.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I).**

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS** e seus fundos pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021.

21.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

21.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**;

21.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.5. A contratação poderá ser rescindida na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluida data e horário pré-estabelecidos, no sistema do **COMPRAS BR**.

22.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, **exclusivamente**, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

22.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema do **COMPRAS BR**.

22.3.1. Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 23.1. sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

22.3.2. A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao site do Município, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br/), onde todos os interessados têm acesso, e concomitantemente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS (https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/), conforme a possibilidade e o andamento do processo.

23.2. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os

demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/21.

23.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.

23.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido, das 07h 30min às 11h 30min e das 13h 00min às 17h 00min.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do objeto deste pregão eletrônico correrão à conta dos recursos consignados noOrçamento, conforme fontes de recurso abaixo especificados:

DOTAÇÕES INFORMADAS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário deBrasília –DF.

25.2. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/ além do site do Município, no endereço https://antoniocarlos.sc.gov.br/licitacoes/.

25.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I A – Termo de Referência; **ANEXO I B –** Estudo Tecnico Preliminar – **ANEXO II** – Exigências para Habilitação Complementar (Pós- Disputa); **ANEXO III** – Modelo de Proposta; **ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações; **ANEXO V** – Declaração ME/EPP; **ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Antônio Carlos, 17 de março de 2026.

ONELIO RICHARTZ:75394200904

Assinado de forma digital por ONELIO RICHARTZ:75394200904
Dados: 2026.03.17 09:37:22 -03'00'

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I - A

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE SEC. ADMINISTRAÇÃO	QUANTIDADE SEC SAUDE	QUANTIDADE TOTAL	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,5% p/p, cor levemente amarelo-esverdeada, com princípio ativo de sódio. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litros, com validade mínima de 11 meses. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	1100	400	1500	R$ 11,74	R$ 17.610,00
2	Acendedor, tipo fósforo madeira. Composição: composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 200 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de	UNIDADE	100	30	130	R$ 3,28	R$ 426,40

	validade, quantidade do produto, e registro na Abnt/Anvisa Ou Inmetro.						
3	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Composição: Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses	UNIDADE	800	300	1100	R$ 4,27	R$ 4.697,00

	a partir da data da entrega na unidade requisitante. Apresentar junto a Proposta laudo Bromatológico, validade não superior a 180 dias da abertura das propostas.						
4	ÁGUA MIREAL SEM GÁS, 500 ML Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.	UNIDADE	1100	400	1500	R$ 0,96	R$ 1.440,00
5	Álcool em Gel Antisséptico Composição: para as mãos hidratado em gel 70% v/V corresponde a 62,44° INPM em peso embalado em frasco de 500 gramas. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de	UNIDADE	250	250	500	R$ 5,68	R$ 2.840,00

	Funcionamento (ANVISA) da licitante.						
6	Álcool 70º INPM. Composição: Álcool etílico hidratado 70 INPM, (p/p) a água, Q.S.Q. Embalagem com 1 litro. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	1800	700	2500	R$ 7,32	R$ 18.300,00
7	Balde plástico de 20 litros. Composição: Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Dimensões: 34,5x35. Composição: plástico de polipropileno claro, resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	UNIDADE	40	20	60	R$ 17,61	R$ 1.056,60

	procedência, número do lote.						
8	Café torrado e moído. Composição: De primeira qualidade, grãos torrados em suspensão, Extra forte, tipo exportação, moídos e embalados a vácuo, acondicionado em embalagem tipo caixinha de papelão de 500 gramas, apresentar na embalagem ‘’torra escura’’, com prazo de validade expresso na embalagem, remanescente de no mínimo 8 (oito) meses. Apresentando o selo de pureza ABIC (Associação Brasileira de Indústria de Café) e selo de Sistema Gestão de Qualidade ISO 9001. Embalagem com 500 gramas. Apresentar junto a Proposta laudo Bromatológico, validade não superior a 180 dias da	UNIDADE	1600	600	2200	R$ 31,85	R$ 70.070,00

	abertura das propostas.						
9	Copo plástico 180ml. Composição: Confeccionado com resina termoplástica (Polipropileno/PP) com capacidade mínima de 180ml, os copos devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com características visíveis de forma indelegável, a marca, identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de	UNIDADE	2100	1000	3100	R$ 3,58	R$ 11.098,00

	material para reciclagem. Acondicionada em saco plástico transparente, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalados em tiras/pacotes com 100 copos.						
10	Copo descartável para bebida quente 180 ml. Composição: Tipo isopor. Em poliéster atóxico, branco. Acondicionado em tiras/ embalagens que não devem estar violadas. Deverá constar impresso nas tiras/embalagens a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo. Embalados em tiras/pacotes com 25 copos, em perfeito estado de conservação.	UNIDADE	200	50	250	R$ 6,73	R$ 1.682,50

11	Cloro galão 5 litros. Composição: Solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13.390. Teor de cloro ativo 2% PP a 2,5 PP, com todos os dados do fabricante. Envasado em galões de 5 litros. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	280	120	400	R$ 19,44	R$ 7.776,00
12	Inseticida tipo spray. Composição: Inseticida para uso doméstico, tipo aerossol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, embalagem frasco de 300 ml não contendo CFC. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde, a base de água. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de	UNIDADE	80	40	120	R$ 11,11	R$ 1.333,20

	Funcionamento (ANVISA) da licitante.						
13	Desinfetante Composição: Bactericida, composto de Cloreto de Benzalcônio, Glutaraldeído, Emulsificante, Sequestrante, metil-isotiazolinona e cloro-metil-isotiazolinona, Opacificante, Essência e Água. Componente Ativo: Cloreto de Benzalcônio a 0,075% e Glutaraldeído à 0,085%. Com tampa de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA/MS ou INMETRO. Frasco de 2 litros. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e	UNIDADE	2000	1000	3000	R$ 6,49	R$ 19.470,00

	Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.						
14	Detergente Biodegradável Neutro 500 ml. Constando no rótulo: "testado dermatologicamente ". Com glicerina, p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Composição: Componente Ativo/Tenso ativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio), Glicerina,	UNIDADE	2000	1500	3500	R$ 1,84	R$ 6.440,00

	Coadjuvantes, Espessante, Conservantes, Sequestrante, Fragrância. Embalado em frasco plástico flexível c/ capacidade de 500 ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, constando externamente os dados de identificação, a procedência, o prazo de validade, a quantidade e o número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa , Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante e Laudo de Irritabilidade Dérmica.						

15	Desodorizador de ambiente spray. Composição: frasco de 400 ml, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	130	30	160	R$ 10,08	R$ 1.612,80
16	Esfregão de aço. Composição: Inoxidável 10 gramas não enferruja, produzidas em liga de aço inox roliço, não oxidam, não retém germe, composição aço inox, são 100% recicláveis	UNIDADE	80	20	100	R$ 1,73	R$ 173,00

	certificados por órgãos autorizados.						
17	Esponja de limpeza Composição: Material de lã de aço fina, abrasividade mínima, aplicação em utensílios de alumínio. Composição: aço carbono. Pacotes com 8 unidades.	UNIDADE	200	50	250	R$ 1,65	R$ 412,50
18	Esponja de louça. Composição: Dupla face, composta de espuma de poliuretano com agente anti bactericida e fibra sintética abrasiva, pacote com 3 unidades.	UNIDADE	800	200	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
19	Filtro de papel para café n. 103. Composição: 100% celulose embalado em caixa com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa/ms ou INMETRO.	UNIDADE	800	300	1100	R$ 3,87	R$ 4.257,00

20	Flanela de algodão amarela. Composição: Para limpeza, tamanho de 38X58 cm (largura X comprimento).	UNIDADE	500	200	700	R$ 1,98	R$ 1.386,00
21	Galão retornável de 20 litros para água mineral Galão retornável de 20 litros para água mineral. Composição: Produzido em Polipropileno (PP); matéria-prima específica para embalagens de alimentos, com certificação de origem e de conformidade com a NBR 14.222.	UNIDADE	50	20	70	R$ 32,96	R$ 2.307,20
22	Luvas nitrílicas, para procedimentos não cirúrgicos, sem pó, texturização nas pontas dos dedos, ambidestras, descartáveis, produto de uso único, confeccionadas em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Tamanhos P, M. G, GG. Os tamanhos deverão ser especificados na hora da compra/solicitação autorização de fornecimento.	UNIDADE	250	50	300	R$ 24,80	R$ 7.440,00

23	Contentor de lixo 120 litros. Composição: Sem pedal C120 capacidade 120l 58 kg. Contêiner injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados	UNIDADE	3	2	5	R$ 309,06	R$ 1.545,30
24	Pano de copa e cozinha. Composição: 100% algodão- tipo atoalhado resistente- medindo no mínimo 70x50cm (com variação de 10%) e peso mínimo 70gr, com bainha, na cor branca, deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade.	UNIDADE	600	200	800	R$ 3,91	R$ 3.128,00

25	Pano de limpeza para chão. Composição: tipo bolsa, branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 70x50cm pesando no mínimo 170gr, para uso doméstico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote.	FARDO	600	200	800	R$ 6,87	R$ 5.496,00

26	Papel Higiênico. Matéria prima: papel de folha simples, branco, fabricado com 100% celulose virgem. Características adicionais: Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Requisitos específicos: 10 cm de largura e 30 metros de comprimento. Embalagem: O fardo deverá conter 08 pacotes com 08 rolos de papel higiênico (64 rolos).	FARDO	400	200	600	R$ 33,31	R$ 19.986,00

	Apresentar na proposta Ficha Técnica do Produto e laudo do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou de outro Laboratório certificado pelo INMETRO, com emissão não superior a 180 dias. Atender NBR NM-ISO 2470:2001, NBR NM-ISO 536:2000, NBR ISSO 12625-8:2012, NBR NM-ISO 1924-2:2012/NBR 15134:2020, NBR 8259:2002/NBR 15134:2020, NBR 15134:2020 e NBR15464-1:2022						

27	Papel toalha branco para toalheiro de papel intercalado, extra branco, gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas) (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 23cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 28 g/m*, em maço de 250 folhas acondicionado em pacotes com no mínimo, 1.000 fls. Apresentar na proposta Ficha Técnica do Produto e laudo do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou de outro Laboratório certificado pelo INMETRO, com emissão não superior a 180 dias. Atender, ABNT 15464-7:2022, NBR 15010:2017, 15134:2020, 8259:2002/NBR 15134:2020 e NBR NM-ISO 536:2000, 2470:2001, 12625-8:2012.	PACOTE	9000	6000	15000	R$ 8,98	R$ 134.700,00

28	Pasta cristal rosa 500gr. Composição: a base de sabão de coco, com detergente sintético associado a um agente mineral (pó de quartzo destinada a limpeza pesada de superfície em geral tenso ativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. Em potes de 500 gramas. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	250	50	300	R$ 5,43	R$ 1.629,00
29	Refil Sabonete Líquido. Refil para saboneteira dosadora, antialérgico uso adulto/infantil. Biodegradável. Contendo: 800 ml, Bico dosador, válvula contra vazamento, esvaziamento do refil por completo sem desperdício. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	400	100	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00

30	Sabão em pó. Embalagem com 1 quilograma. Pó granulado e homogêneo com aroma agradável, inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. Composição básica: Tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. Embalagem: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para	UNIDADE	450	200	650	R$ 8,32	R$ 5.408,00

	acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o ambiente. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.						
31	Saco plástico lixo, 100 litros. Composição: 10 micras, cor preta, largura 75 cm e altura 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, reforçado, sacos separados individualmente (sem picote), embalagem contendo 100 unidades.	UNIDADE	120	80	200	R$ 30,53	R$ 6.106,00

32	Saco plástico lixo, 50 litros. Composição: 10 micras, cor preta, largura 53 cm e altura 80 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, reforçado, separado individualmente (sem picote), embalagem contendo 50 unidades.	UNIDADE	200	100	300	R$ 15,86	R$ 4.758,00
33	Saco plástico para lixo, 30 litros. Composição: 6 micras, cor preta, largura 59 cm e altura 62 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, reforçado, sacos separados individualmente (sem picote), embalagem contendo 100 unidades.	UNIDADE	500	300	800	R$ 15,72	R$ 12.576,00
34	Saco plástico lixo, 150 litros. Composição: 10 micras, cor preta, reforçado, largura 90 cm e altura 120 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, reforçado, separado individualmente (sem picote), embalagem contendo 100 unidades.	UNIDADE	100	100	200	R$ 33,19	R$ 6.638,00

35	Sabonete líquido com Triclosan, Composição: bactericida e glicerinado, com princípio ativo, solução com concentração de triclosan em 0,2%, degermante e emoliente, sem fragrância, PH entre 6,0 e 6,5, acondicionado em frasco de 1000 ml com válvula pump, contendo procedência, data de fabricação, lote e validade quando aplicável. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	100	100	200	R$ 15,17	R$ 3.034,00
36	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão. Composição: Pré lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm, (tolerância máxima 2%), cor: branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	UNIDADE	200	100	300	R$ 10,11	R$ 3.033,00

37	Toalha de banho felpuda, 100% algodão. Composição: Pré lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 68 cm x 130 cm, (tolerância máxima 2%), cor: branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade.	UNIDADE	200	100	300	R$ 16,33	R$ 4.989,00
38	Vassoura fabricada em plástico. Composição: De alta qualidade, com cerdas de nylon macias e eficientes, 31,5cmx19cmx 6,5cm, com no mínimo 64 tufos, pontas desfiadas (plumadas) com fibra média e formato de leque, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo em aço ou alumínio revestido com material plástico, medindo aproximadamente 1,20 metros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,	UNIDADE	250	100	350	R$ 12,69	R$ 4.441,50

	procedência, número do lote.						
39	Vassoura de Palha reforçada. Composição: com cabo de madeira, palha natural com três costuras, a palha enrolada junto ao cabo, a vassoura não cai do cabo e cabo de 100 cm.	UNIDADE	130	70	200	R$ 20,14	R$ 4.028,00
40	Saco plástico transparente 22,5x37 em embalagem de 3 kg. Composição: Confeccionado em polietileno virgem. Rolo picotado com 100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote.	UNIDADE	250	50	300	R$ 7,11	R$ 2.133,00

41	Saco plástico transparente 27,5x 41,5 em embalagem de 5 kg Composição: Confeccionado em polietileno virgem. Rolo picotado com 100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	UNIDADE	150	50	200	R$ 6,53	R$ 1.306,00
42	Saponáceo líquido. Composição: frasco com composição linear Alquibenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessantes, alcalinizastes, abrasivo conservantes, fragrância e veiculo com capacidade mínima de 250ml com garantia de 12 meses. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	270	80	350	R$ 7,18	R$ 2.513,00

43	Vassoura para lavatina Composição: Para vaso sanitário, com cabo plástico de 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura. Formato do corpo: oval com medida de 10 cm comprimento x 9 cm de largura, com suporte plástico medindo 10 cm altura x 9 cm de comprimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	UNIDADE	100	30	130	R$ 8,93	R$ 1.160,90
44	Rodo com base plástica. Composição: Lâmina dupla de 40cm, com cabo revestido e rosqueado de no mínimo 1,30m de comprimento.	UNIDADE	40	15	55	R$ 8,08	R$ 444,40
45	Touca descartável. Composição: tamanho 19”, na cor branca, 100% de polipropileno, atóxica, hipo alergênica, isenta de fibras de vidro, sem látex, pacote com 100 unidades. Toucas	UNIDADE	45	5	50	R$ 7,68	R$ 384,00

	descartáveis 45x50 cm, com elástico.						
46	Sabão em barra Sabão em Barra - Pacote - Composição: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; características adicionais: glicerinado amarelo, embalado em saco plástico com, no mínimo, 05 unidades de, no mínimo, 200g cada. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.	UNIDADE	300	100	400	R$ 7,52	R$ 3.008,00
47	Limpador de pisos limpeza pesada. Composição: Com cloro ativo. Limpa e desinfeta profundamente, removendo a sujeira escura que se forma entre os azulejos e pisos. Diluível remove o limo e desinfeta sem precisar esfregar. Limpeza sem esforço, rápida e eficiente. Apresentar na proposta notificação	UNIDADE	1250	550	1800	R$ 10,79	R$ 19.422,00

	ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante.						
48	Alvejante sem cloro - Embalagem plástica resistente com 5 litros.	UNIDADE	150	50	200	R$ 13,21	R$ 2.642,00
49	Saponáceo em pó Apresentação: embalagem contendo 300g. Tubo plástico rotulado conforme legislação. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO.	UNIDADE	40	10	50	R$ 4,09	R$ 204,50
50	Coador café - tamanho G - algodão	UNIDADE	15	5	20	R$ 8,59	R$ 171,80
51	**Luva de látex natural forrada com verniz silver e palma antiderrapante P. M. G. GG (9-9¹/²"). Descrição: Luva de látex natural, interior em verniz silver, cloorinada e com palma antiderrapante**	UNIDADE	100	100	200	R$ 2,64	R$ 528,00

	. Sua composição química oferece maior resistência mecânica à abrasão. Seu acabamento clorinado proporciona maior comodidade e conforto na colocação das luvas. De fácil higienização e secagem, antialérgica. Embalagem contendo um par de luvas que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade. Os tamanhos deverão ser especificados na hora da (compra) solicitação/ autorização de fornecimento. Os tamanhos deverão ser especificados na hora da (compra) solicitação/ autorização de fornecimento.						
TOTAL							**R$ 441.241,60**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2026 – SECADM

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo destinados às Secretarias Municipais de Antônio Carlos/SC.

OBS. Será gerada Ata de Registro de Preços com vigência de 01 ano, podendo ser gerado Contrato Administrativo, com possibilidade de prorrogação POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS, conforme art.107 da Lei nº 14.133/21.
Havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA-índices de Preços ao Consumidor Amplo, independente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar ADM n° 04/2026.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Informação prevista e descrita no item VII do Estudo Técnico Preliminar ADM n° 04/2026.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Informação prevista e descrita no item III do Estudo Técnico Preliminar ADM n° 04/2026.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá- lo na execução do contrato.

- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- Cumprir com todas as demais obrigações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar.

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (email) para esse fim;

6.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4 - A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos materiais, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Após a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

6.6 - Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município, se for o caso;

6.7 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designado o fiscal diretores e gerentes de compras de cada secretaria requisitante, e o Gestor do Contrato Secretario de Administração e Finanças Cezar Nilo Hoffmann.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - A forma de pagamento se dará pelo seguinte: “Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, além do Secretário da Pasta poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica”;

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.3 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.4 - Após a prestação de serviços/entrega de materiais, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;

7.5 - A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição;

7.6 - Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.7 - A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.8 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal e Gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9 - Os materiais serão considerados recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil após a aprovação do fiscal do contrato, contado a partir do recebimento provisório, mediante a verificação da conformidade em relação à qualidade e à quantidade do material;

7.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.13 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, com o aceite de cada secretaria, através de seu titular.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – **Quanto à Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de julgamento, sendo o MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que somente o Lote 01 irá para a disputa de lances.

8.1.2 - O regime de execução do contrato será imediato, após homologação.

8.2 – **Quanto à Habilitação jurídica**:

8.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 – **Quanto à Habilitação fiscal, social e trabalhista**:

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 – **Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.5 – **Quanto à Qualificação Técnica**:

8.5.1 - Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter fornecido os MATERIAIS/SERVIÇOS de natureza similar com presteza no processo de entrega e na assistência técnica permanente (se for o caso), sob as penalidades legais, no caso de perfídia.

8.5.2 – Demais documentos previstos no item III do ETP.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

As informações relacionadas a estimativa de preços, estão previstas no documento intitulado “pesquisa de preços”, anexo ao ETP.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.012 - Manutenção Da Secretaria De Educação – Administrativo

Despesa: 37– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.00000

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Despesa: 42– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.00000

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.014 - Manutenção Do Ensino Infantil – Creche

Despesa: 46– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.00000

Órgão : 04 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2.015 - Manutenção Do Ensino Infantil - Pré Escola

Despesa: 50– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1001.00000

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção Do Gabinete Do Chefe Do Poder Executivo

Despesa: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão : 02 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Projeto/Atividade: 2.005 - Manutenção Do Conselho Tutelar

Despesa: 9 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão : 03 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 – Secretaria de Administração e Finanças

Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção Da Secretaria De Administração e Finanças

Despesa: 20 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão : 10 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Projeto/Atividade: 2.057 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Urbano

Despesa: 196– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão: 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.045 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura E Casa Do Agricultor

Despesa: 162– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.7000.00000

Órgão: 06 – Secretária de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Secretária de Obras, Transportes e Serviços

Projeto/Atividade: 2.037 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura

Despesa: 129 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0. 1.500.7000.00000

Órgão : 08 - Secretaria de Esporte. Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 2.055 - Manutenção Do Setor De Esporte E Promoção De Campeonatos Municipais E Eventos Esportivos

Despesa: 183– 3.3.90.00.00.00.00.00.1.500.7000.00000

Órgão : 05 - Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social

Unidade: 03 – Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.028 - Bloco Da Proteção Social Básica

Despesa: 97– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.7000.00000

Órgão : 11 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.059 - Administração Do Fundo Municipal Da Saúde

Despesa: 209– 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1002.00000 -

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

O Município adotará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme possibilidade prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os catálogos constantes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), sendo que o referido objeto não encontra-se ainda previsto no referido catálogo.

Desta forma, entende-se que as informações contidas no item I deste TR, atendam as especificações padronizadas do produto.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

O local de entrega será informado na Autorização de Fornecimento.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

Antônio Carlos, 23 de fevereiro de 2026.

_____
Cezar Nilo Hoffmann
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 04/2026 – SECADM

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A aquisição de materiais de consumo é fundamental para assegurar o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais das diversas secretarias do Município de Antônio Carlos/SC. Tais materiais são imprescindíveis para a execução das rotinas diárias, incluindo o atendimento ao público, o apoio às equipes de servidores, a manutenção dos serviços internos e a implementação de programas e projetos destinados à comunidade.

Essa contratação torna-se necessária para atender às demandas que abrangem desde materiais básicos de escritório e itens de higiene e limpeza até insumos específicos empregados nas ações desenvolvidas pelas secretarias municipais. Com isso, busca-se garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades e para o atendimento das necessidades da população.

Adicionalmente, a adoção do sistema de registro de preços possibilita maior flexibilidade e racionalidade na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições ocorram de forma planejada, conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária. Essa estratégia contribui para a prevenção de desperdícios, a otimização dos gastos públicos e a mitigação de riscos de desabastecimento que possam comprometer a regularidade dos serviços prestados.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação em questão encontra-se disponível no endereço eletrônico https://antoniocarlos.sc.gov.br/, no item PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026.

III – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

O requisito básico para a contratação é que a empresa possua qualificação compatível com o objeto, com o respectivo ramo de atividade devidamente previsto em seu contrato social, além de estar regularmente licenciada e autorizada pelos órgãos competentes, demonstrando plena capacidade técnica e operacional para fornecer os materiais em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando a contratação de materiais de consumo, higiene, limpeza e gêneros alimentícios para atendimento às Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas descritas no instrumento convocatório e seus anexos, atendendo às normas vigentes e aos padrões de qualidade exigidos.

2. Os produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios deverão possuir registro, autorização ou notificação junto aos órgãos competentes, quando aplicável, bem como apresentar prazos de validade adequados no momento da entrega.
3. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, dentro dos prazos, locais e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.
4. A empresa contratada deverá garantir o transporte adequado dos materiais, assegurando a integridade, a conservação e a segurança dos produtos até o local de entrega.
5. Os gêneros alimentícios deverão atender às condições sanitárias e de armazenamento, respeitando as normas da vigilância sanitária e demais legislações pertinentes.
6. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades ou desacordo com as especificações exigidas.
7. A contratação deverá ocorrer, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando maior flexibilidade, economicidade e adequação às demandas reais das secretarias municipais.
8. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos últimos 12 meses, acrescidos de uma margem adicional de segurança, considerando a imprevisibilidade quanto à demanda futura e a necessidade de garantir o atendimento adequado das requisições ao longo do período de vigência da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio e água. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,5% p/p, cor levemente amarelo-esverdeada, com princípio ativo de sódio. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litros, com validade mínima de 11 meses. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	1500

2	Acendedor, tipo fósforo madeira. Composição: composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 200 palitos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, e registro na Abnt/Anvisa Ou Inmetro. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	130
3	Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Composição: Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante. Apresentar junto a Proposta laudo Bromatológico, validade não superior a 180 dias da abertura das propostas. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	1100
4	ÁGUA MIREAL SEM GÁS, 500 ML Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	1500
5	Álcool em Gel Antisséptico Composição: para as mãos hidratado em gel 70% v/V corresponde a 62,44° INPM em peso embalado em frasco de 500 gramas. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de	UNIDADE	500

	Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**		
6	Álcool 70º INPM. Composição: Álcool etílico hidratado 70 INPM, (p/p) a água, Q.S.Q. Embalagem com 1 litro. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	2500
7	Balde plástico de 20 litros. Composição: Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Alça anatômica e segura. Com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. Dimensões: 34,5x35. Composição: plástico de polipropileno claro, resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe de alça reforçado, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	60
8	Café torrado e moído. Composição: De primeira qualidade, grãos torrados em suspensão, Extra forte, tipo exportação, moídos e embalados a vácuo, acondicionado em embalagem tipo caixinha de papelão de 500 gramas, apresentar na embalagem ‘’torra escura’’, com prazo de validade expresso na embalagem, remanescente de no mínimo 8 (oito) meses. Apresentando o selo de pureza ABIC (Associação Brasileira de Indústria de Café) e selo de Sistema Gestão de Qualidade ISO 9001. Embalagem com 500 gramas. Apresentar junto a Proposta laudo Bromatológico, validade não superior a 180 dias da abertura das propostas. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	2200

9	Copo plástico 180ml. Composição: Confeccionado com resina termoplástica (Polipropileno/PP) com capacidade mínima de 180ml, os copos devem ser homogêneos, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidades interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com características visíveis de forma indelegável, a marca, identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionada em saco plástico transparente, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. Embalados em tiras/pacotes com 100 copos. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	3100
10	Copo descartável para bebida quente 180 ml. Composição: Tipo isopor. Em poliéster atóxico, branco. Acondicionado em tiras/ embalagens que não devem estar violadas. Deverá constar impresso nas tiras/embalagens a capacidade total do copo, quantidade, peso mínimo. Embalados em tiras/pacotes com 25 copos, em perfeito estado de conservação. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	250
11	Cloro galão 5 litros. Composição: Solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13.390. Teor de cloro ativo 2% PP a 2,5 PP, com todos os dados do fabricante. Envasado em galões de 5 litros. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	400

12	Inseticida tipo spray. Composição: Inseticida para uso doméstico, tipo aerossol, indicado para controle de mosquitos, moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água, embalagem frasco de 300 ml não contendo CFC. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e registro no ministério da saúde, a base de água. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	120
13	Desinfetante Composição: Bactericida, composto de Cloreto de Benzalcônio, Glutaraldeído, Emulsificante, Sequestrante, metil-isotiazolinona e cloro-metil-isotiazolinona, Opacificante, Essência e Água. Componente Ativo: Cloreto de Benzalcônio a 0,075% e Glutaraldeído à 0,085%. Com tampa de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA/MS ou INMETRO. Frasco de 2 litros. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	3000

14	Detergente Biodegradável Neutro 500 ml. Constando no rótulo: "testado dermatologicamente". Com glicerina, p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. O produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados e inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Composição: Componente Ativo/Tenso ativo Aniônico (Linear Alquilbenzeno Sulfonato de sódio), Glicerina, Coadjuvantes, Espessante, Conservantes, Sequestrante, Fragrância. Embalado em frasco plástico flexível c/ capacidade de 500 ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, constando externamente os dados de identificação, a procedência, o prazo de validade, a quantidade e o número de registro ou notificação do produto junto ao órgão da Vigilância Sanitária. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do produto. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa , Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante e Laudo de Irritabilidade Dérmica. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	3500
15	Desodorizador de ambiente spray. Composição: frasco de 400 ml, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	160

16	Esfregão de aço. Composição: Inoxidável 10 gramas não enferruja, produzidas em liga de aço inox roliço, não oxidam, não retém germe, composição aço inox, são 100% recicláveis certificados por órgãos autorizados. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	100
17	Esponja de limpeza Composição: Material de lã de aço fina, abrasividade mínima, aplicação em utensílios de alumínio. Composição: aço carbono. Pacotes com 8 unidades. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	250
18	Esponja de louça. Composição: Dupla face, composta de espuma de poliuretano com agente anti bactericida e fibra sintética abrasiva, pacote com 3 unidades. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	1000
19	Filtro de papel para café n. 103. Composição: 100% celulose embalado em caixa com 30 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na Anvisa/ms ou INMETRO. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	1100
20	Flanela de algodão amarela. Composição: Para limpeza, tamanho de 38X58 cm (largura X comprimento). **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	700
21	Galão retornável de 20 litros para água mineral Galão retornável de 20 litros para água mineral. Composição: Produzido em Polipropileno (PP); matéria-prima específica para embalagens de alimentos, com certificação de origem e de conformidade com a NBR 14.222. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	70

22	Luvas nitrílicas, para procedimentos não cirúrgicos, sem pó, texturização nas pontas dos dedos, ambidestras, descartáveis, produto de uso único, confeccionadas em copolímero de butadieno e acrilonitrilo. Tamanhos P, M. G, GG. Os tamanhos deverão ser especificados na hora da compra/solicitação autorização de fornecimento.	UNIDADE	300
23	Contentor de lixo 120 litros. Composição: Sem pedal C120 capacidade 120l 58 kg. Contêiner injetado em plástico polietileno de alta densidade (PEAD) e aditivado com proteção UV para evitar o desbotamento da cor sob efeito dos raios solares. Sua superfície é lavável e impermeável, de forma a não permitir o vazamento de líquidos e seus cantos internos são arredondados. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	5
24	Pano de copa e cozinha. Composição: 100% algodão- tipo atoalhado resistente- medindo no mínimo 70x50cm (com variação de 10%) e peso mínimo 70gr, com bainha, na cor branca, deverão conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	800
25	Pano de limpeza para chão. Composição: tipo bolsa, branca, dupla, 100% de algodão, alvejada, pré-amaciado, super-resistente, com trama grossa (bem fechada), medindo 70x50cm pesando no mínimo 170gr, para uso doméstico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	FARDO	800

26	Papel Higiênico. Matéria prima: papel de folha simples, branco, fabricado com 100% celulose virgem. Características adicionais: Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Deverá ainda, ser enrolado de maneira uniforme e adequadamente apertado em um tubo de papelão resistente de modo a suportar sem deformação as condições de estocagem, transporte e trabalho, apresentando corte lateral sem rebarbas. Requisitos específicos: 10 cm de largura e 30 metros de comprimento. Embalagem: O fardo deverá conter 08 pacotes com 08 rolos de papel higiênico (64 rolos). Apresentar na proposta Ficha Técnica do Produto e laudo do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou de outro Laboratório certificado pelo INMETRO, com emissão não superior a 180 dias. Atender NBR NM-ISO 2470:2001, NBR NM-ISO 536:2000, NBR ISSO 12625-8:2012, NBR NM-ISO 1924-2:2012/NBR 15134:2020, NBR 8259:2002/NBR 15134:2020, NBR 15134:2020 e NBR15464-1:2022. . **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	FARDO	600
27	Papel toalha branco para toalheiro de papel intercalado, extra branco, gofrado, fabricado exclusivamente com fibras celulósicas virgens (não recicladas) (papel branco de ótima qualidade, sem pigmentação ou revestimento), com 2 dobras (2 faces), medindo, no mínimo, 20 x 23cm (larg. x comp.), com gramatura igual ou superior a 28 g/m*, em maço de 250 folhas acondicionado em pacotes com no mínimo, 1.000 fls. Apresentar na proposta Ficha Técnica do Produto e laudo do IPT (Instituto de Pesquisa Tecnológicas) ou de outro Laboratório certificado pelo INMETRO, com emissão não superior a 180 dias. Atender, ABNT 15464-	PACOTE	15000

	7:2022, NBR 15010:2017, 15134:2020, 8259:2002/NBR 15134:2020 e NBR NM-ISO 536:2000, 2470:2001, 12625-8:2012. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**		
28	Pasta cristal rosa 500gr. Composição: a base de sabão de coco, com detergente sintético associado a um agente mineral (pó de quartzo destinada a limpeza pesada de superfície em geral tenso ativo aniônico, carboidrato, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. Em potes de 500 gramas. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. . **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	300
29	Refil Sabonete Líquido. Refil para saboneteira dosadora, antialérgico uso adulto/infantil. Biodegradável. Contendo: 800 ml, Bico dosador, válvula contra vazamento, esvaziamento do refil por completo sem desperdício. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. . **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	500

30	Sabão em pó. Embalagem com 1 quilograma. Pó granulado e homogêneo com aroma agradável, inócuo à pele. Quando misturado em água deverá apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não poderão aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não poderá manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual for aplicado, bem como não deixar resíduos após o enxágue, removendo gorduras e manchas. Composição básica: Tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico. Embalagem: As características dimensionais para acondicionamento deverão obedecer à tolerância máxima admitida no exame quantitativo previsto nas portarias nºs 74/95 e 96/2000 - INMETRO. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o ambiente. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	650
31	Saco plástico lixo, 100 litros. Composição: 10 micras, cor preta, largura 75 cm e altura 105 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, reforçado, sacos separados individualmente (sem picote), embalagem contendo 100 unidades. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	200
32	Saco plástico lixo, 50 litros. Composição: 10 micras, cor preta, largura 53 cm e altura 80 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, reforçado,	UNIDADE	300

	separado individualmente (sem picote), embalagem contendo 50 unidades. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**		
33	Saco plástico para lixo, 30 litros. Composição: 6 micras, cor preta, largura 59 cm e altura 62 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, reforçado, sacos separados individualmente (sem picote), embalagem contendo 100 unidades. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	800
34	Saco plástico lixo, 150 litros. Composição: 10 micras, cor preta, reforçado, largura 90 cm e altura 120 cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico, reforçado, separado individualmente (sem picote), embalagem contendo 100 unidades. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	200
35	Sabonete líquido com Triclosan, Composição: bactericida e glicerinado, com princípio ativo, solução com concentração de triclosan em 0,2%, degermante e emoliente, sem fragrância, PH entre 6,0 e 6,5, acondicionado em frasco de 1000 ml com válvula pump, contendo procedência, data de fabricação, lote e validade quando aplicável. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	200
36	Toalha de rosto felpuda, 100% algodão. Composição: Pré lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 50 cm x 95 cm, (tolerância máxima 2%), cor: branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	300

37	Toalha de banho felpuda, 100% algodão. Composição: Pré lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade, 68 cm x 130 cm, (tolerância máxima 2%), cor: branca. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	300
38	Vassoura fabricada em plástico. Composição: De alta qualidade, com cerdas de nylon macias e eficientes, 31,5cmx19cmx 6,5cm, com no mínimo 64 tufos, pontas desfiadas (plumadas) com fibra média e formato de leque, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo em aço ou alumínio revestido com material plástico, medindo aproximadamente 1,20 metros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	350
39	Vassoura de Palha reforçada. Composição: com cabo de madeira, palha natural com três costuras, a palha enrolada junto ao cabo, a vassoura não cai do cabo e cabo de 100 cm. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	200
40	Saco plástico transparente 22,5x37 em embalagem de 3 kg. Composição: Confeccionado em polietileno virgem. Rolo picotado com 100 unidades. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	300
41	Saco plástico transparente 27,5x 41,5 em embalagem de 5 kg Composição: Confeccionado em polietileno virgem. Rolo picotado com 100 unidades. A embalagem deverá conter	UNIDADE	200

	os dados de identificação do produto e procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**		
42	Saponáceo líquido. Composição: frasco com composição linear Alquibenzeno, sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessantes, alcalinizastes, abrasivo conservantes, fragrância e veiculo com capacidade mínima de 250ml com garantia de 12 meses. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	350
43	Vassoura para lavatina Composição: Para vaso sanitário, com cabo plástico de 25 cm de comprimento, cerdas de nylon de 3 cm de altura. Formato do corpo: oval com medida de 10 cm comprimento x 9 cm de largura, com suporte plástico medindo 10 cm altura x 9 cm de comprimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	130
44	Rodo com base plástica. Composição: Lâmina dupla de 40cm, com cabo revestido e rosqueado de no mínimo 1,30m de comprimento. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	55
45	Touca descartável. Composição: tamanho 19”, na cor branca, 100% de polipropileno, atóxica, hipo alergênica, isenta de fibras de vidro, sem látex, pacote com 100 unidades. Toucas descartáveis 45x50 cm, com elástico. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	50

46	Sabão em barra Sabão em Barra - Pacote - Composição: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; características adicionais: glicerinado amarelo, embalado em saco plástico com, no mínimo, 05 unidades de, no mínimo, 200g cada. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	400
47	Limpador de pisos limpeza pesada. Composição: Com cloro ativo. Limpa e desinfeta profundamente, removendo a sujeira escura que se forma entre os azulejos e pisos. Diluível remove o limo e desinfeta sem precisar esfregar. Limpeza sem esforço, rápida e eficiente. Apresentar na proposta notificação ou registro da Anvisa e Autorização de Funcionamento (ANVISA) da licitante. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	1800
48	Alvejante sem cloro - Embalagem plástica resistente com 5 litros. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	200
49	Saponáceo em pó Apresentação: embalagem contendo 300g. Tubo plástico rotulado conforme legislação. Produto com validade igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega. Em conformidade com o INMETRO. **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	50
50	Coador café - tamanho G – algodão **MUNICIPIO DE ANTONIO CARLOS.**	UNIDADE	20
51	**Luva de látex natural forrada com verniz silver e palma antiderrapante P. M. G. GG (9-9$^{1}/^{2}$").** **Descrição: Luva de látex natural, interior em verniz silver, cloorinada e com palma antiderrapante. Sua composição química oferece maior resistência**	UNIDADE	200

	mecânica à abrasão. Seu acabamento clorinado proporciona maior comodidade e conforto na colocação das luvas. De fácil higienização e secagem, antialérgica. Embalagem contendo um par de luvas que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade. Os tamanhos deverão ser especificados na hora da (compra) solicitação/ autorização de fornecimento. Os tamanhos deverão ser especificados na hora da (compra) solicitação/ autorização de fornecimento.		

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as demandas identificadas neste estudo, o atendimento da solução proposta requer a contratação de empresa especializada, com ramo de atividade compatível com o objeto pretendido. Para subsidiar essa definição, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades públicas, mediante consulta a editais correlatos, com a finalidade de verificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações capazes de atender de forma mais eficiente às necessidades das Secretarias Municipais.

A análise realizada não evidenciou diferenças significativas quanto à forma de execução do objeto, especialmente no que se refere às atribuições da empresa a ser contratada. Constatou-se, ainda, a ampla disponibilidade de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos bens pretendidos, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste documento.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:

A pesquisa de preços foi realizada conforme exigido na descrição do item, constando como anexo deste documento, intitulada de “Pesquisa de Preços”.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias requisitantes, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos e locais de entrega definidos no Termo de Referência. Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas, sanitárias e legais vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos reguladores e de vigilância sanitária, quando aplicável.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, classificados como materiais de consumo, não há necessidade de exigência de serviços de manutenção ou assistência técnica. Todavia, a contratada deverá assegurar a substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos, avarias, vícios ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

A contratação poderá ser realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da legislação vigente, possibilitando maior flexibilidade na gestão contratual, adequação às demandas efetivas e otimização dos recursos públicos, garantindo o abastecimento contínuo dos materiais indispensáveis ao regular funcionamento das Secretarias Municipais.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição será realizada de forma **parcelada**, de acordo com as necessidades da Administração, visando assegurar o atendimento contínuo das demandas e a adequada gestão dos estoques públicos.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação de materiais de consumo, produtos de higiene e limpeza e gêneros alimentícios para atendimento às Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC tem como resultados pretendidos a otimização da aplicação dos recursos públicos, a garantia da continuidade dos serviços essenciais e a melhoria da eficiência administrativa.

- Em termos de economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços e a realização de aquisições de forma parcelada possibilitam a contratação conforme a demanda real das secretarias, evitando a formação excessiva de estoques, reduzindo perdas por vencimento ou deterioração dos produtos e promovendo maior controle dos gastos públicos. Além disso, a padronização dos itens contribui para a obtenção de preços mais vantajosos e para a racionalização das despesas.
- Quanto ao aproveitamento dos recursos materiais, a contratação assegura o abastecimento contínuo dos insumos necessários ao funcionamento das unidades administrativas, permitindo o uso adequado e planejado dos materiais, em consonância com as necessidades efetivas de cada secretaria.

- No que se refere aos recursos humanos, a disponibilidade regular dos materiais contratados proporciona melhores condições de trabalho aos servidores públicos, reduzindo interrupções nas atividades e otimizando o tempo dedicado às funções institucionais, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a solução proposta contribui para uma gestão pública mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Não se aplica.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Encontra-se o **Processo Administrativo nº 151/2024**, com validade até **23 de janeiro de 2025**, destinado ao atendimento do objeto em questão.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando as informações relacionadas no decorrer da apresentação deste ETP, e a solução encontrada para o objeto em questão, e considerando ainda a pesquisa de mercado amplamente realizada, manifestamos favoravelmente sobre o prosseguimento do ato, visando a publicidade do edital.

Antônio Carlos, 23 de fevereiro de 2026.

_____

Cezar Nilo Hoffmann
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAISOBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede à _____(endereço completo da empresa), e por intermédio de seurepresentante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de **que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares**;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, nãopossuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos emqualquer trabalho**;**

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regularperante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação **constantes do edital próprio.**

DECLARA, também, **que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatossupervenientes impeditivos de sua habilitação**;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Antônio Carlos, de de 2026.

_____

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º,da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Antônio Carlos,__de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia_do mês de_do ano de 2025, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.290/0001-90, com sede administrativa na **PRAÇA ANCHIETA, N. º 10, BAIRRO CENTRO, CEP N.º 88180-001,** representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **ONÉLIO RICHARTZ**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 25/2026** - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2026**, regidos pela Lei n. º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n. º 11/2024, bem como as demais normas legais pertinentes,o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Seguem os licitantes que participaram da licitação:

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º..., com sede na Rua ..., bairro...,Cidade/UF, representado por ..., inscrito no CPF n.º ...

EMPRESA	
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX
XXXXXXX	XX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de consumo destinados às Secretarias Municipais de Antônio Carlos/SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acimadescritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços

1.1. Seguem abaixo as especificações de cada item, com o respectivo fornecedor vencedor:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	EÇO UNITÁRIO	ÇOTOTAL

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiaise ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providênciasseguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preçosoriginalmenteregistrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação,o fornecedorseráliberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade denegociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei n° 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local ehorário,previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta eo preço demercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Leinº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamentea solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serãoaqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminharcópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ouentidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será da Secretaria de Administração e Finanças.

5.1.2. A secretaria acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviçosregistrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.3. A secretaria sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.7. Emitir a autorização de compra;

5.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos nacláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato derevisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contrataçãodos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Atade Registro de Preços.

5.3.10. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.3.11. O Material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o envio da Ordem de Compra.

5.3.12. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.3.13. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, semjustificativa

aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado nomercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declaradoinidôneo paralicitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.3. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.4. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstasno edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA -DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por

escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.6. O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.7. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

7.8. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.14. Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrãoa cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.2. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração noprazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até odécimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.5. Por inexecução total ou execução irregulardo contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.6. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou

impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

11.8. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.9. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.

11.10. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Carlos, xx de xxxxxx de 2026

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal

XX
CONTRATADA